



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE

EDITAL Nº 02/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE** faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de profissionais, em regime de designação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, visto que encontra-se na Câmara Municipal de Vereadores deste município para apreciação o Projeto de Lei Complementar Nº 01 de 2018 e Projeto de Lei Nº 24 de 2017, que criam os cargos efetivos nos quadros do município, e devida a sua não apreciação pelo Poder Legislativo fica impossibilitado o Poder Executivo Municipal de realizar Concurso Público para os respectivos cargos. Portanto o Processo Seletivo Simplificado visa suprir a necessidade temporária do município até posterior aprovação dos projetos de leis acima elencados e conseqüentemente realização de concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Administração, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A Comissão do Processo Seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão.

1.4 A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte dará ampla divulgação às etapas através de publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, no site: www.altohorizonte.go.gov.br.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente através do site www.altohorizonte.go.gov.br, e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo (Anexo I) e títulos informados para pontuação e classificação (Anexo II), dispostos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

2.1.2 2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Convocação dos candidatos



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida como requisito (Anexo I), bem como aquela declarada para fins de pontuação e classificação descritos no Anexo II, para comprovação das informações prestadas na 1ª ETAPA. A 2ª ETAPA é eliminatória. A não comprovação de qualquer um dos requisitos e/ou experiência profissional e/ou qualificação profissional e/ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª ETAPA implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo. Os candidatos considerados aptos na 2ª ETAPA, posteriormente, poderão ser convocados para 3ª ETAPA, mediante avaliação das necessidades das Secretarias, observada rigorosamente ordem de classificação dos candidatos aptos na presente etapa.

2.1.3 3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Convocação dos candidatos aptos na 2ª ETAPA, observadas necessidades avaliadas pelas Secretarias, para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário de acordo com a excepcionalidade e necessidade da Administração. Esta etapa é de caráter **ELIMINATÓRIO**. Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, a qual será publicada em veículo oficial de comunicação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item 7.2 para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO**.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos descritos no ANEXO I do presente edital, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.2 As vagas serão preenchidas em observância aos candidatos que, além de classificados na 1ª ETAPA, tenham sido considerados aptos na 2ª ETAPA.

3.3 A carga horária e as escalas de plantão dos cargos destinados a cadastro de reserva estão previstas no ANEXO I.

3.3.1 As escalas de plantão, deverão ser cumpridas em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser alteradas ou redefinidas de acordo com a necessidade da Administração, em observância ao cumprimento da carga horária semanal.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição:

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b)** ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d)** estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

- e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- f) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- g) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais.
- h) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Alto Horizonte por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos;
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei n° 2.419/2011 e estar de acordo com elas;
- j) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- k) possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve;
- l) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.altohorizonte.go.gov.br, a partir das 14h, do dia 20/07/2018, até às 18h, do dia 30/07/2018, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 O ato de inscrição é único e totalmente informatizado.

5.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição, ao confirmar os dados, o sistema emitirá a ficha de inscrição, que deverá ser impressa, para fins de apresentação OBRIGATÓRIA na 2ª ETAPA - Comprovação de títulos.

5.4 Depois de confirmar a inscrição no sistema, o candidato poderá realizar alterações de cadastro, de titulação e tempo de serviço, que serão admitidos apenas durante o período de inscrição.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

5.6 O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e/ou CPF diferente da que está em seu documento será ELIMINADO do processo seletivo.

5.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

5.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1 Nesta etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição, conforme requisitos mínimos exigidos no Anexo I e declarados em inscrição para pontuação e classificação, conforme Anexo II. Os candidatos serão convocados para comparecer com documentos comprobatórios exigidos. A convocação será feita através de Edital próprio, publicado página oficial da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte - GO, divulgado nos sites: www.altohorizonte.go.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

6.2 Para comprovação da etapa de avaliação QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato poderá apresentar:

6.2.1 Até 09 (nove) títulos para fins de comprovação da qualificação profissional, obedecendo o limite por itens conforme Anexo II.

6.2.2 Até 120 (cento e vinte) meses para fins de comprovação de experiência profissional.

6.3 Para comprovação dos cursos, presencial ou a distância, relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração, emitido por instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, conteúdo, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada. Em caso de certificado digital, deverá conter a chave digital de validação.

6.4 Em caso de cursos realizados no exterior, contidos nos itens 1, 2 e 3 do Anexo II, será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.5 A documentação comprobatória que trata o item 6.4, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.6 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. N° 01/01; ou Res. N° 01/07.

6.7 Para validação dos títulos de qualificação profissional, serão observadas as regras elencadas no Anexo II do presente Edital.



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

6.8 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

6.8.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo e área de atuação, se for o caso, a que pleiteia, juntamente com a declaração do empregador com o período (início e fim), constando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

6.8.2 Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), bem como o cargo exercido e a área de atuação, se for o caso. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares ou qualquer outro não especificado neste item.

6.8.2.1 Na hipótese de não especificação da função exercida no cargo pleiteado, na forma do Anexo I, nos documentos emitidos em atenção ao item 6.8.2, far-se-á obrigatória apresentação de declaração com a especificação da área de atuação, emitida pelo setor responsável pela contratação.

6.9 NÃO será computada como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

6.10 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas.

6.11 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e de saída do serviço, ou até a data da expedição da declaração, computados para fins de pontuação período completo até 30/05/2018.

6.12 Para fins de comprovação de experiência profissional, somente será considerado o tempo de exercício profissional no cargo pleiteado.

6.13 Aos cargos que exijam experiência mínima como requisito de ingresso, conforme descrito no Anexo I, Haverá eliminação em caso de não comprovação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIO a observância dos itens 4.1 a 6.13, 7.2 e apresentação de cópias simples legíveis (ou original quando for o caso), mediante apresentação do documento original sem rasuras.

7.2 Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, será exigida a apresentação do



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

documento original, acompanhado de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de escolaridade exigido como requisito do cargo;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- d) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);
- m) Exames médicos;
- n) Atestado Admissional emitido pelo Médico do Trabalho da Perícia Médica, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo);
- o) Atestado de Antecedentes Criminais;
- p) Comprovação de inscrição no respectivo conselho profissional, quando for o caso.

7.3 Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

7.4 Na data da convocação para assinatura de contrato, os candidatos deverão estar em gozo de boa saúde física e mental, devidamente comprovada por meio de Laudo da Perícia Médica declarando o candidato apto ao exercício profissional.

7.5 Os exames e laudos originais deverão ter a emissão de no máximo 06 (seis) meses até a data da perícia.



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

7.6 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.

7.7 Para casos específicos e a critério da Perícia Médica poderão ser solicitados outros exames e laudos.

7.8 O candidato considerado INAPTO pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será ELIMINADO do processo.

7.9 Não será permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado na 2ª ETAPA.

7.10 Quando da publicação da chamada para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar juntamente a documentação, os exames referidos no item 7.4.1, com laudo de aptidão de exercício emitido pela perícia médica.

7.11 A partir da data da Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, o candidato deverá se apresentar à Unidade de trabalho até o próximo dia útil após a formalização do contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga pleiteada.

7.12 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior qualificação profissional apresentada;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por iniciativa do Contratado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital, por isso, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.2 Caso o desligamento da Administração Pública for motivado por falta disciplinar conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

10.3 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.4 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração para as demais fases do presente processo seletivo.

10.5 Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

10.7 As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas as regras do presente edital.

10.8 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

10.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Campinorte/GO o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.10 Todas as convocações serão realizadas somente por meio de publicações divulgadas no site: www.altohorizonte.go.gov.br

10.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada, no endereço indicado no item 10.11 deste edital.

10.12 Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.



ANEXO I: QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS DE INGRESSO

| VAGAS | CARGO | REQUISITO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|-------|---------------------------------------|--|---------------|----------------------|
| 1 | ARQUITETO | CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO | 20H SEMANAIS | R\$ 3.000,00 MENSAIS |
| 3 | ASSISTENTE SOCIAL | CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL | 40H SEMANAIS | R\$ 2.500,00 MENSAIS |
| 1 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | 20H SEMANAIS | R\$ 3.000,00 MENSAIS |
| 2 | ENGENHEIRO CIVIL | CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | 20H SEMANAIS | R\$ 3.000,00 MENSAIS |
| 1 | FONOAUDIÓLOGO | CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA | 40H SEMANAIS | R\$3.000,00 MENSAIS |
| 1 | MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | HORISTA | R\$ 250,00 HORA |
| 1 | MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | HORISTA | R\$ 250,00 HORA |
| 1 | MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | HORISTA | R\$ 250,00 HORA |
| 1 | MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | HORISTA | R\$ 250,00 HORA |
| 1 | MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINO | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | HORISTA | R\$ 250,00 HORA |
| 1 | MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | HORISTA | R\$ 250,00 HORA |
| 1 | MÉDICO ESPECIALISTA EM | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE | HORISTA | R\$ 250,00 HORA |



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

| | UROLOGIA | ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | | |
|----|------------------------------|---|--------------|----------------------|
| 2 | MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | 12X60H | R\$ 9.000,00 MENSAIS |
| 15 | MONITORES DE CRECHE | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40H SEMANAIS | R\$ 1.839,69 MENSAIS |
| 5 | PROFESSORES PEDAGOGOS | ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA NA ÁREA | 40H SEMANAIS | R\$ 3.032,12 MENSAIS |
| 3 | PSICÓLOGO | CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA | 40H SEMANAIS | R\$ 2.500,00 MENSAIS |
| 4 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 24H SEMANAIS | R\$1.800,00 MENSAIS |
| 3 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA NA ÁREA | 40H SEMANAIS | R\$ 1.500 MENSAIS |
| 1 | PROFESSOR DE KARATÊ | GRADUAÇÃO MÍNIMA NA FAIXA PRETA 1º DAN, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ | 40H SEMANAIS | R\$ 1.500 MENSAIS |
| 1 | PROFESSOR DE CAPOEIRA | GRADUAÇÃO MÍNIMA NA CORDA VERDE, AMARELA, AZUL OU BRANCA, E FILIAÇÃO NA FEDERAÇÃO GOIANA DE CAPOEIRA | 40H SEMANAIS | R\$ 1.500 MENSAIS |

1. Ao médico especialista horista será garantido:

1.1 Carga horária mínima de 08 (oito) horas ao dia escalado;

1.2 Ser informado da escala com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, podendo-o através de pedido justificável solicitar a alteração dos dias da escala;

1.3 A carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais.

2. As cargas horárias previstas nos itens 1.1 e 1.3 só poderão ser reduzidas a pedido do servidor e com acordo da Administração.



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**
ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

ANEXO II: QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | MÁX. DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO POR TÍTULO |
|------|---|-----------------|----------------------------|
| 1 | PÓS GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" DOUTORADO | 2 | 10 |
| 2 | PÓS GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" MESTRADO | 2 | 8 |
| 3 | PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO | 2 | 5 |
| 4 | CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, MÍNIMO 180 HORAS | 1 | 3 |
| 5 | CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, MÍNIMO 120 HORAS | 1 | 1,5 |
| 6 | CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, MÍNIMO 60 HORAS | 1 | 0,5 |
| 7 | TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO CARGO E FUNÇÃO PLEITEADOS, ATÉ O LIMITE DE 120 MESES, PRESTADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU INSTITUIÇÃO PRIVADA. | 120 | 0,1 PONTO POR MÊS COMPLETO |



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

ANEXO III: DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1. Arquiteto: projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; projeto arquitetônico de monumento; coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares; relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico; projeto urbanístico para fins de regularização fundiária; projeto de parcelamento do solo mediante loteamento; projeto de sistema viário urbano; coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares; relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico; projeto de arquitetura de interiores; coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura de interiores com projetos complementares; relatório técnico de arquitetura de interiores referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto de arquitetura de interiores; projeto de arquitetura paisagística; projeto de recuperação paisagística; coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares; cadastro do como construído (as built) de obra ou serviço técnico resultante de projeto de arquitetura paisagística; desempenho de cargo ou função técnica concernente a elaboração ou análise de projeto de arquitetura paisagística; projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; coordenação da compatibilização de projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico com projetos complementares; direção, condução, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; inventário, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria e arbitragem em obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; desempenho de cargo ou função técnica referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança; projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano; projeto de acessibilidade e ergonomia da edificação; projeto de acessibilidade e ergonomia do espaço urbano.

2. Assistente Social: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Quando na área de atendimento à população do Município elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; realização de sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; atendimento aos internos de hospitais e outras unidades de saúde. Quando na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.

3 Engenheiro Ambiental: avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; participar de auditorias ambientais; desenvolver gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão de competência; coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; realizar levantamento florístico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

4 Engenheiro Civil: planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

5. Fonoaudiólogo: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em unidades escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

6. Médico plantonista noturno: prestar atendimento de Urgência e Emergência em todas as áreas clínicas nas unidades de saúde do Município de Alto Horizonte no período noturno, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área médica; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos; no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. Realizar demais atividades inerentes ao Cargo.

7. Médico especialista horista: Prestar atenção integral – promoção, prevenção, tratamento e reabilitação para pacientes com doenças, transtornos ou riscos à saúde em sua especialidade médica; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e ações de saúde na rede de saúde; atuar de forma integrada com outros profissionais e equipes de saúde. Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em sua especialidade médica; Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar da população; praticar intervenções clínicas ou cirúrgicas segundo sua especialidade; aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; executar procedimentos e diagnósticos especializados com a emissão dos respectivos laudos; registrar o atendimento prestado aos pacientes segundo critérios éticos e técnicos; emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, no âmbito de sua especialidade e para atender a determinações legais; elaborar pareceres e avaliações técnicas; prestar atendimento em serviço de urgência e emergência clínica ou cirúrgicas quando compatível com sua especialidade; colaborar e participar da análise de dados dos Sistemas de Informação de Saúde e divulgar os resultados junto às equipes de saúde e a população; colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde; colaborar na manutenção dos



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

sistemas de informação e alimentá-los de forma correta, mantendo-os atualizados; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; colaborar nos processos de planejamento e formulação de projetos; contribuir com o resultado do seu trabalho para a melhora da qualidade de vida da população tendo como base os princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); incentivar e proporcionar a autonomia do usuário em relação ao auto-cuidado, considerando-o como sujeito ativo no processo saúde-doença; manter-se atualizado, participar de projetos e planos de atualização, desenvolvimento profissional, qualificação e educação permanente; participar da elaboração de protocolos de saúde; participar da execução de ações e outras atividades assumidas pela Secretaria municipal de Saúde; participar de ações de educação em saúde; participar de ações de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde; participar de ações de vigilância em saúde; participar do planejamento de ações de saúde; participar e colaborar no gerenciamento de ações e serviços de saúde; prover apoio técnico para profissionais e equipes de saúde; atuar em escolas, igrejas, associações, residências e outros locais onde se necessite da atenção à saúde; trabalhar em equipes multiprofissionais de forma transdisciplinar; utilizar, no seu processo de trabalho, sempre a melhor evidência técnico-científica disponível e adequada à situação epidemiológica, sócio-econômica e cultural da população sob seu cuidado; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos municipais de saúde. Realizar demais atividades inerentes ao Cargo.

8 Monitor de Creche: Lei Complementar n. 025/2013 – Monitora atividades diversas no âmbito educacional, nas creches e cmeis da rede pública municipal de ensino; responsabiliza-se pelas crianças nos horários de entrada, almoço e saída; auxilia os professores nas atividades diárias, organização das salas e equipamentos dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeira e outras;

9 Professor Pedagogo: Leis 172/1998 e 192/1998 – Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino, estabelecer estratégia da recuperação de alunos de menor rendimento e colaborar com a articulação de programas que visem a aproximação da comunidade com as atividades escolares.

10 Psicólogo: realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da população; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas etc.; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

11 Técnico em Radiologia: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

12 Professor de Educação Física: Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes; desenvolver atividades/aulas práticas de vôlei, futsal, natação, zumba e desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

13 Professor de Karatê: Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Desenvolver as modalidades esportivas com os alunos de acordo com a proposta pedagógica do projeto, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Controlar diariamente as atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto; Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Manter o coordenador do projeto informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato a coordenação do projeto quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas.

14 Professor de Capoeira: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto; aplicar habilidades de capoeira para alunos, ensinar fundamentos / técnicas da capoeira e auxiliar os alunos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Prefeitura; executar outras tarefas correlatas.